



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**

**RESOLUÇÃO N.º 04/2011**

Altera a nomenclatura da Diretoria de Processamento de Dados para Divisão de Tecnologia da Informação e Comunicação, dispõe sobre sua organização e funcionamento, e dá outras providências.

**O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** que o art. 31 da Lei Complementar nº. 17, de 23 de janeiro de 1997, dispõe sobre a organização dos serviços auxiliares da Justiça;

**CONSIDERANDO** o aumento e complexidade das atividades de tecnologia de informação e comunicação nos níveis estratégicos, táticos e operacionais das unidades administrativas e judiciais do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas;

**CONSIDERANDO** a necessidade de reestruturar todas as áreas de tecnologia da informação e comunicação no âmbito do Tribunal de Justiça do Amazonas, visando à descentralização das funções técnicas e operacionais, e a excelência no desempenho de suas atribuições;

**CONSIDERANDO** que a área da tecnologia de informação e comunicação não está mais limitada somente a computadores, mas que consiste em um conjunto de tecnologias notadamente complexas,

**CONSIDERANDO** a necessidade de trocar informações a longas distâncias e fora das fronteiras organizacionais do Tribunal de Justiça do Amazonas,

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução nº. 70, de 18 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça que definiu a meta nacional de nivelamento – informatizar todas as unidades judiciais e interligá-las ao respectivo Tribunal e à rede mundial de computadores (internet),

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução nº. 90, de 29 de setembro de 2009, do Conselho Nacional de Justiça que dispõe sobre os requisitos de nivelamento de tecnologia de informação no âmbito do Poder Judiciário,



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**RESOLUÇÃO N.º 04/2011**

**CONSIDERANDO** que, nos termos do art. 39 da Lei nº. 3.226, de 4 de março de 2008, lhe é assegurado o direito de auto-organização,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Alterar a nomenclatura da Diretoria de Processamento de Dados para **Divisão de Tecnologia da Informação e Comunicação**, passando a vincular-se diretamente à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Art. 2º Para o funcionamento da **DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO** fica criada a seguinte estrutura organizacional:

- a. Setor de Segurança da Informação
- b. Serviço de Auditoria;
- c. Setor de Desenvolvimento de Sistemas;
  1. Serviço de Desenvolvimento de Sistemas Judiciais;
  2. Serviço de Desenvolvimento de Sistemas Administrativos;
  3. Serviço de Pesquisa a Novas tecnologias de desenvolvimento;
- d. Setor de Suporte;
  1. Serviço de Suporte Edif. Arnoldo Péres;
  2. Serviço de Suporte Fórum Ministro Henoch Reis;
  3. Serviço de Suporte Fórum Des. Mário Verçosa;
  4. Serviço de Suporte Fórum Des. Lúcio Fonte de Rezende;
  5. Serviço de Suporte Fórum Des. Azarias Menescal de Vasconcelos;
  6. Serviço de Suporte Juizado da Infância e Juventude Infracional;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**RESOLUÇÃO N.º 04/2011**

7. Serviço de Manutenção de Hardware;
  - e. Setor de Sistemas;
    1. Serviço de Gestão de Sistemas Judiciais do 1º Grau;
    2. Serviço de Gestão de Sistemas Judiciais do 2º Grau;
    3. Serviço de Gestão de Sistemas Administrativos;
    4. Serviço de Gestão de Sistemas de Terceiros;
  - f. Setor de Recursos de Tecnologia da Informação;
    1. Serviço de Gestão de Redes;
    2. Serviço de Gestão de Banco de Dados;
    3. Serviço de Gestão de Servidores.

Art. 3º Para o suporte e apoio administrativo à Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação fica criada a função de Assistente Administrativo.

**Art. 4º São atribuições da DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO:**

I – Planejar a atualização sistemática e permanente dos recursos computacionais, em função das mudanças tecnológicas, bem como, da melhoria da prestação jurisdicional em prol da sociedade amazonense;

II – Planejar, organizar e supervisionar as atividades de implementação e manutenção dos sistemas relativos à área administrativa e judicial do Tribunal de Justiça do Amazonas;

III – Prover meios para garantir a integridade e disponibilidade dos ativos de informática e das informações produzidas pelas ações de Tecnologia de Informação do Tribunal de Justiça do Amazonas, seja na atividade meio (administrativa), seja na atividade fim (judicial);



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**RESOLUÇÃO N.º 04/2011**

IV – Planejar a aplicação de modernas práticas administrativas, buscando garantir maior celeridade e presteza na realização das atividades e no cumprimento das metas estabelecidas;

V – Elaborar semestralmente relatórios gerenciais das atividades desenvolvidas pelos setores a si vinculados, inclusive sobre atingimento de metas;

VI – Planejar e estimular práticas de melhoria contínua no âmbito das unidades do Tribunal de Justiça do Amazonas, visando maior eficiência na utilização dos recursos de Tecnologia de Informação e melhoria no atendimento ao usuário interno e externo.

VII – Instituir normas e procedimentos sobre serviços e tarefas administrativas desenvolvidos no âmbito de sua atuação;

VIII – Dar parecer, quando solicitado, sobre a qualidade dos serviços prestados por fornecedores, no âmbito de sua competência, bem como prestar informações sobre irregularidades detectadas no fornecimento de bens e serviços por parte de empresas contratadas;

IX - Estimular e motivar o aprimoramento, aperfeiçoamento e crescimento profissional dos servidores da Divisão de Tecnologia da Informação e Comunicação, através da criação de oportunidades e condições adequadas para a realização de cursos técnicos de pós-graduação, mestrado, doutorado, participação em feiras, workshops, seminários e demais eventos relacionados à área de tecnologia da informação, pleiteando sempre a reserva de recursos orçamentários para essas atividades.

X – Coordenar e fiscalizar as atividades das gerências subordinadas, fazendo cumprir as metas estabelecidas em planejamento, buscando eficiência e eficácia das práticas administrativas e operacionais, de acordo com a competência de cada uma;

XI – Coordenar as atividades com o apoio do corpo técnico subordinado, quanto à necessidade da aquisição, para análise das solicitações de aquisições de bens e serviços de informática dos pedidos realizados pelos diversos setores do Poder Judiciário.

XII – Elaborar “Projeto Básico” e “Termo de Referência”, com o apoio das gerências subordinadas de acordo com a competência, visando atender a necessidade dos processos licitatórios para aquisição de bens e serviços de informática, em conformidade com os pedidos de compra;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**RESOLUÇÃO N.º 04/2011**

XIII – Organizar e acompanhar a fiscalização dos contratos firmados entre o Tribunal de Justiça e os Fornecedores de bens e serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, de acordo com as diretrizes oriundas da Divisão de Contratos e Convênios, emanadas da Presidência do Tribunal de Justiça;

IX – Elaborar estratégias e soluções tecnológicas visando à qualidade dos serviços prestados, a atualização tecnológica e a utilização eficaz dos recursos de Tecnologia da Informação e Comunicação no âmbito do tribunal de Justiça do Amazonas;

XV – Cumprir e fazer cumprir as deliberações da Presidência e da Comissão de Tecnologia da Informação e Comunicação;

XVI - Coordenar atividades para a elaboração e atualização documental de procedimentos operacionais, configuração de hardware e software, mapeamento de infraestrutura física e lógica dos meios de Tecnologia da Informação e Comunicação do Tribunal de Justiça do Amazonas.

**Art. 5º São atribuições do SETOR DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO:**

I – Organizar, Coordenar e executar atividades de conscientização do público interno sobre a necessidade do cumprimento das políticas de segurança da informação no âmbito do Tribunal de Justiça do Amazonas;

II - Planejar os investimentos para a segurança da informação no tribunal de Justiça do Amazonas, definindo índices e indicadores para análise de retorno do investimento;

III - Orientar as gerências e serviços sobre as políticas de segurança de Tecnologia da Informação e Comunicação aplicadas;

IV - Definir, elaborar, divulgar, treinar, implementar e administrar um Plano estratégico de segurança da Informação em conformidade e atendimento às legislações vigentes;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**RESOLUÇÃO N.º 04/2011**

V – Planejar e Coordenar a operacionalização juntos às gerências e serviços de uma política de segurança da informação;

VI – Elaborar quadrimestralmente relatórios de Análise de risco, estabelecendo medidas preventivas/corretivas para sanar possíveis falhas de segurança;

VII - Criar, coordenar e executar um Plano de auditoria de segurança a ser aplicado periodicamente, visando à melhoria das políticas de segurança da informação no Tribunal de Justiça do Amazonas;

VIII - Elaborar relatórios semestrais de avaliação do nível de segurança da informação no Tribunal de Justiça do Amazonas com parecer conclusivo e sugestões de soluções para as vulnerabilidades encontradas;

IX – Coordenar e executar investigações sobre incidentes de segurança na área de Tecnologia da Informação e Comunicação ocorridos no âmbito do Tribunal de Justiça do Amazonas;

X - Elaborar e coordenar a implantação de Projetos de Segurança de Tecnologia da Informação e Comunicação;

**Art. 6º São atribuições do SETOR DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS:**

I – Priorizar o desenvolvimento de sistemas de Tecnologia de Informação diretamente relacionados aos projetos estratégicos do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas;

II – Priorizar o desenvolvimento de sistemas de código aberto;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**RESOLUÇÃO N.º 04/2011**

III – Realizar atividades de nível superior que envolva a gestão de informação, análise e diagnóstico das necessidades dos usuários relativas a sistemas de informação;

IV – Coordenação e geração de processos de desenvolvimento de sistemas, liderando a equipe de analistas de sistemas e de programadores;

V – Estabelecimento e o monitoramento da utilização de normas, padrões e metodologias para o desenvolvimento de sistemas de informação;

VI – Assessoramento técnico no que se refere a prazos, recursos e alternativas de desenvolvimento de sistemas, efetuando a prospecção, análise e implementação de novas ferramentas de desenvolvimento;

VII – Coordenação de treinamentos relativos à utilização dos sistemas de informação;

VIII – Fiscalizar as atividades relativas às alterações, manutenções e adequações necessárias ao bom funcionamento dos sistemas desenvolvidos;

IX – Planejar a necessidade de capacitação do corpo técnico visando à atualização do conhecimento e novas alternativas tecnológicas na área de desenvolvimento de sistemas;

X – Coordenar e fiscalizar o processo de produção de documentação dos sistemas desenvolvidos, seja para os usuários dos sistemas de informação, assim como, documentação técnica visando facilitar futuras manutenções/aprimoramentos;

XI – Realizar atividades de Planejamento e propor sistemas de automatização de atividades executadas pelo solicitante, a fim de melhorar as atividades e acelerar os processos executados;

**Art. 7º. São atribuições do SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS JUDICIAIS:**

I – Promover as atividades de Análise do ambiente judiciário e operacional necessários ao entendimento do funcionamento das Atividades exercidas pelo usuário solicitante para criação de um sistema de informação;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**RESOLUÇÃO N.º 04/2011**

II – Executar o processo de elaboração do aplicativo, seu desenvolvimento e teste de funcionalidades, servindo de elo entre a Gerência de Desenvolvimento de Sistemas e o solicitante;

III – Ouvir os solicitantes de sistemas, tanto para novos sistemas, quanto para melhorias, correções e evoluções dos sistemas desenvolvidos no Serviço de Desenvolvimento de Sistemas Judiciais;

IV – Construção de protótipos de telas e sistemas;

V – Elaboração, implementação e testes dos códigos de programas, de acordo com o plano de teste de sistemas estabelecido;

VI – Produção de documentação necessária para os usuários dos sistemas de informação, assim como documentação técnica visando facilitar futuras manutenções/aprimoramentos;

VII – Execução de treinamentos relativos à utilização dos sistemas de informação da área judiciais desenvolvidos pelo Serviço de Desenvolvimento de Sistemas Judiciais;

VIII – Realização de alterações, manutenções e adequações necessárias ao bom funcionamento dos sistemas judiciais desenvolvidos pelo Serviço de Desenvolvimento de Sistemas Judiciais;

IX – Acompanhamento e avaliação do desempenho dos sistemas judiciais implantados pelo Serviço de Desenvolvimento de Sistemas Judiciais, identificando e providenciando as medidas corretivas competentes;

X – Levantamento e a especificação dos casos de uso, utilizando artefatos definidos na metodologia;

XI - Estudo constante e aprofundado dos sistemas terceirizados para absorção de tecnologia e mapeamento de requisitos;

Art. 8º. São atribuições do **SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS ADMINISTRATIVOS:**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**RESOLUÇÃO N.º 04/2011**

I – Promover as atividades de Analise do ambiente administrativo e operacional necessários ao entendimento do funcionamento das Atividades exercidas pelo usuário solicitante para criação de um sistema de informação da atividade meio;

II – Executar o processo de elaboração do aplicativo, seu desenvolvimento e teste de funcionalidades, servindo de elo entre a Gerência de Desenvolvimento de Sistemas e solicitante;

III – Ouvir os solicitantes de sistemas, tanto para novos sistemas, quanto para melhorias, correções e evoluções dos sistemas desenvolvidos no Serviço de Desenvolvimento de Sistemas Administrativos;

IV – Construção de protótipos de telas e sistemas;

V – Elaboração, implementação e testes dos códigos de programas, de acordo com o plano de teste de sistemas estabelecido;

VI – Produção de documentação necessária para os usuários dos sistemas de informação desenvolvidos no Serviço de Desenvolvimento de Sistemas Administrativos, assim como, documentação técnica visando facilitar futuras manutenções/aprimoramentos;

VII – Execução de treinamentos relativos à utilização dos sistemas de informação da área administrativa desenvolvidos pelo Serviço de Desenvolvimento de Sistemas Administrativos;

VIII – Realização de alterações, manutenções e adequações necessárias ao bom funcionamento dos sistemas administrativos desenvolvidos pelo Serviço de Desenvolvimento de Sistemas Administrativos;

IX – Acompanhamento e avaliação do desempenho dos sistemas administrativos implantados pelo Serviço de Desenvolvimento de Sistemas Administrativos, identificando e providenciando as medidas corretivas competentes;

X – Levantamento e a especificação dos casos de uso, utilizando artefatos definidos na metodologia;

XI - Estudo constante e aprofundado dos sistemas terceirizados para absorção de tecnologia e mapeamento de requisitos;



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**

**RESOLUÇÃO N.º 04/2011**

**Art. 9º. São atribuições do SERVIÇO DE NOVAS TECNOLOGIAS DE DESENVOLVIMENTO:**

I – Estudar, pesquisar e avaliar novas tecnologias no mercado de Tecnologia da Informação e Comunicação, em particular na área de desenvolvimento de sistemas, buscando a eficiência nos processos criativos de software, facilitando a implementação, entendimento e a manutenção dos mesmos;

II - Proposição de frameworks (formas de desenvolvimento de sistemas) que atendam as necessidades do TJAM e estejam alinhados com as inovações tecnológicas;

III - Produzir documentação necessária para que as novas tecnologias possam ser rapidamente aplicadas com segurança e qualidade;

IV – Planejar e Realizar treinamento e implantação das novas tecnologias para os núcleos de desenvolvimento;

V - Oferecer suporte para o desenvolvimento de aplicações e a correção de defeitos de desenvolvimento que eventualmente possam ocorrer no processo produtivo de um sistema;

VI – Planejar e realizar o controle de qualidade e a auditoria das aplicações desenvolvidas, ficando sob sua responsabilidade a adequação das mesmas aos padrões;

**Art. 10º São atribuições do SETOR DE SUPORTE E MANUTENÇÃO:**

I – Planejar e Realizar a instalação, customização e manutenção dos recursos de informática para todos os usuários do Tribunal de Justiça do Amazonas;

II – Proceder a Verificação, preparação e a instalação de equipamentos novos de informática no âmbito do Tribunal de Justiça do Amazonas;

III – Atendimento de suporte aos usuários, onde a realização de trabalhos exija conhecimentos básicos e/ou específicos de informática;

IV – Análise e diagnóstico das necessidades dos usuários relativas a serviços e equipamentos de informática;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**RESOLUÇÃO N.º 04/2011**

V – Suporte na utilização de softwares e equipamentos de informática alocados no Tribunal de Justiça do Amazonas;

VI – Responder pelo processo de manutenção de equipamentos de informática, fora da garantia do fabricante, no âmbito do Tribunal de Justiça do Amazonas;

VII – Realizar abertura de chamados de suporte técnico em relação aos equipamentos de informática do Tribunal de Justiça do Amazonas que se encontram em garantia;

VIII – Apresentação do relatório semestral de atendimentos (número, tipo de atendimentos, bem como tempo médio entre chamadas e atendimentos e funcionários envolvidos);

IX – Gerenciar e administrar o sistema de help-desk da Divisão de Tecnologia de Informação;

Art. 11º São atribuições dos **SERVIÇOS DE SUPORTE DAS UNIDADES** que compõem o Tribunal de Justiça do Amazonas na capital:

I – Promover as atividades de suporte operacional e administrativo, da área de Tecnologia da Informação e Comunicação, necessárias ao bom funcionamento da sua unidade de atuação;

II – Realizar atividades de nível intermediário que envolva o suporte operacional, da área de Tecnologia da Informação e Comunicação, às unidades organizacionais da sua unidade de atuação;

III – Controlar, guardar e zelar pelo material de consumo e permanente, pertencentes à Divisão de Tecnologia da Informação e Comunicação, da sua unidade de atuação;

IV – Atender o público interno e externo, no que se refere à área de Tecnologia da Informação e Comunicação, na sua unidade de atuação;

V – Dar ciência a Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação de quaisquer problemas ou sinistros associados aos meios de informática que prejudiquem o bom andamento das atividades judiciais ou administrativas na sua unidade de atuação;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**RESOLUÇÃO N.º 04/2011**

VI – Submeter à Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação quaisquer decisões que fogem a sua competência de atuação e que caibam às gerências ou serviços subordinados a Divisão de Tecnologia da Informação e Comunicação;

**Art. 12º São atribuições do SERVIÇO DE MANUTENÇÃO:**

I – Realizar atividades que manutenção em equipamentos de informática, pertencentes ao Patrimônio do Tribunal de Justiça do Amazonas, desde que não estejam dentro do prazo de garantia;

II – Proceder à instalação nos computadores manutenidos, apenas sistemas de uso comum, com licença adquirida pelo Tribunal de Justiça do Amazonas ou Sistemas de código livre;

III – Emitir parecer técnico com laudo conclusivo sobre estado de funcionamento e/ou inservibilidade de equipamento de informática quando solicitado por sua gerência;

IV – Contribuir nas especificações de bens e serviços de informática pertinentes a sua área de atuação, visando atender a necessidade de aquisições em processos licitatórios, por meio de sua gerência;

V – A prestação do suporte técnico e de consultoria aos outros Serviços e Gerências subordinadas a Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação, quanto ao manuseio de equipamentos de informática;

VI – Elaborar relatórios semestrais das atividades desenvolvidas, levantando principalmente os problemas encontrados, soluções adotadas e material utilizado nos reparos;

**Art. 13º São atribuições do SETOR DE SISTEMAS:**

I – Priorizar sistemas de Tecnologia de Informação diretamente relacionados aos projetos estratégicos do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas;

II – Estabelecer diretrizes para a aquisição de sistemas de informação observando os princípios da simplicidade, economicidade, eficiência e acessibilidade, com



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**RESOLUÇÃO N.º 04/2011**

base nas informações contidas nas necessidades e solicitações dos usuários do Tribunal de Justiça do Amazonas, quando houver;

III – Priorizar a utilização de programas de código aberto;

IV – Planejar e Promover a implantação de sistemas judiciais e administrativos no Tribunal de Justiça do Amazonas;

V – Acompanhamento e avaliação do desempenho dos sistemas implantados na área judicial e administrativa do Tribunal de Justiça do Amazonas, identificando e providenciando as medidas corretivas competentes;

VI – Cumprir e fazer cumprir as deliberações da Diretoria de Tecnologia de Informação em relação aos projetos de sistemas da área administrativa e judicial do Tribunal de Justiça do Amazonas;

VII – Participar de estudo de viabilidade, definição de objetivos e especificações de planos de desenvolvimento, operação, manutenção, eficiência e racionalidade de sistemas, para atividade fim e meio, necessários para o Tribunal de Justiça do Amazonas;

Art. 14. São atribuições do **SERVIÇO DE GESTÃO DE SISTEMAS ADMINISTRATIVOS**:

I – Realizar atividades de nível superior que envolva a gestão de informação da área administrativa do Tribunal de Justiça do Amazonas,

II – Análise e diagnóstico das necessidades dos usuários da área administrativa do Tribunal de Justiça do Amazonas;

III – Participar da elaboração de projetos de sistemas de informação da área administrativa do Tribunal de Justiça do Amazonas;

IV – Fiscalizar se a documentação necessária para os usuários dos sistemas de informação da área administrativa do Tribunal de Justiça do Amazonas está disponível, e garantir que a mesma está atualizada;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**RESOLUÇÃO N.º 04/2011**

V – Sugerir e/ou realizar treinamentos relativos à utilização dos sistemas de informação da área administrativa do Tribunal de Justiça do Amazonas;

VI – A realização da análise das alterações, manutenções e adequações necessárias ao bom funcionamento dos sistemas da área administrativa do Tribunal de Justiça do Amazonas;

VII – A elaboração de especificações técnicas dos serviços de tecnologia de informação relacionados à sua área de atuação;

VIII – Gerir os sistemas que compõem o pacote de sistemas administrativos, visando o seu pleno funcionamento;

IX – Elaborar relatórios mensais e semestrais das atividades desenvolvidas, para atender as demandas da Divisão de Tecnologia da Informação e Comunicação;

**Art. 15. São atribuições do SERVIÇO DE GESTÃO DE SISTEMAS JUDICIAIS DO 1º GRAU:**

I – Realizar atividades de nível superior que envolva a gestão de informação da área judicial do 1º Grau do Tribunal de Justiça do Amazonas,

II – Análise e diagnóstico das necessidades dos usuários da área judicial do 1º Grau do Tribunal de Justiça do Amazonas;

III – Participar da elaboração de projetos de sistemas de informação da área judicial do 1º Grau do Tribunal de Justiça do Amazonas;

IV – Fiscalizar se a documentação necessária para os usuários dos sistemas de informação da área judicial do 1º Grau do Tribunal de Justiça do Amazonas está disponível, e garantir que a mesma está atualizada;

;

V – Sugerir e/ou realizar treinamentos relativos à utilização dos sistemas de informação da área judicial do 1º Grau do Tribunal de Justiça do Amazonas;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**RESOLUÇÃO N.º 04/2011**

VI – A realização da análise das alterações, manutenções e adequações necessárias ao bom funcionamento dos sistemas da área judicial do 1º Grau do Tribunal de Justiça do Amazonas;

VII – A elaboração de especificações técnicas dos serviços de tecnologia de informação relacionados à sua área de atuação;

VIII – Elaborar relatórios mensais e semestrais para atender as demandas do Conselho Nacional de Justiça;

VIII – Gerir os sistemas que compõem o pacote de sistemas judiciais do 1º Grau, visando o seu pleno funcionamento;

Art. 16. São atribuições do **SERVIÇO DE GESTÃO DE SISTEMAS JUDICIAIS DO 2º GRAU:**

I – Realizar atividades de nível superior que envolva a gestão de informação da área judicial do 2º Grau do Tribunal de Justiça do Amazonas,

II – Análise e diagnóstico das necessidades dos usuários da área judicial do 2º Grau do Tribunal de Justiça do Amazonas;

III – Participar da elaboração de projetos de sistemas de informação da área judicial do 2º Grau do Tribunal de Justiça do Amazonas;

IV – Fiscalizar se a documentação necessária para os usuários dos sistemas de informação da área judicial do 2º Grau do Tribunal de Justiça do Amazonas está disponível, e garantir que a mesma está atualizada;

V – Sugerir e/ou realizar treinamentos relativos à utilização dos sistemas de informação da área judicial do 2º Grau do Tribunal de Justiça do Amazonas;

VI – A realização da análise das alterações, manutenções e adequações necessárias ao bom funcionamento dos sistemas da área judicial do 2º Grau do Tribunal de Justiça do Amazonas;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**RESOLUÇÃO N.º 04/2011**

VII – A elaboração de especificações técnicas dos serviços de tecnologia de informação relacionados à sua área de atuação;

VIII – Elaborar relatórios mensais e semestrais para atender as demandas do Conselho Nacional de Justiça;

IX – Gerir os sistemas que compõem o pacote de sistemas judiciais do 2º Grau, visando o seu pleno funcionamento;

Art. 17. São atribuições do **SERVIÇO DE GESTÃO DE SISTEMAS DE TERCEIROS**:

I – São definidos como Sistemas de Terceiros aqueles, que por força legal ou por necessidade, são utilizados pelo Tribunal de Justiça do Amazonas, mas que foram desenvolvidos por outros órgãos ou instituições;

II – Realizar atividades de nível superior que envolva a gestão de informação da área judicial ou administrativa, relativas a sistemas de terceiros utilizados pelo Tribunal de Justiça do Amazonas,

III – Fiscalizar se a documentação necessária para os usuários dos sistemas de terceiros, seja da área judicial ou administrativa do Tribunal de Justiça do Amazonas, está disponível, e garantir que a mesma está atualizada;

V – Sugerir e/ou realizar treinamentos relativos à utilização dos sistemas de terceiros utilizados no Tribunal de Justiça do Amazonas;

VI – A realização da análise das alterações, manutenções e adequações necessárias ao bom funcionamento dos sistemas de terceiros utilizados pelo Tribunal de Justiça do Amazonas;

VIII – Elaborar relatórios mensais e semestrais para atender as demandas da Divisão de Tecnologia da Informação e Comunicação;

IX – Gerir todos os sistemas de terceiros utilizados pelo Tribunal de Justiça do Amazonas, visando o pleno funcionamento dos mesmos;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**RESOLUÇÃO N.º 04/2011**

**Art. 18 São atribuições do SETOR DE RECURSOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO:**

I – Prover a plataforma sobre a qual o Tribunal de Justiça do Amazonas irá trabalhar todos os seus serviços de tecnologia de informação;

II – Elaborar qual tipo de arranjo de computadores, servidores e processamento computacional trará maior benefício para o Tribunal de Justiça, em relação aos serviços de tecnologia de informação disponibilizados;

III – Planejar a capacidade e escalabilidade dos servidores do parque computacional do Tribunal de Justiça do Amazonas, prevendo, assim, a saturação dos servidores;

IV – Certificar-se que o parque computacional do Tribunal de Justiça do Amazonas possui recursos suficientes de processamento, armazenamento e rede para administrar os volumes de transações dos sistemas;

V – O desenvolvimento de sistemáticas, estudos, normas, procedimentos e padronização das características técnicas dos recursos de hardware, visando à melhoria da qualidade dos serviços prestados;

VI – Realizar estudos periódicos sobre a capacidade dos meios de armazenamento de dados, buscando manter uma reserva técnica que garanta a demanda pela utilização desses meios e a qualidade dos serviços prestados;

VII – Planejar as políticas de backup, garantindo a execução dos mesmos e a integridade dos dados armazenados nas mídias, mantendo obrigatoriamente pelo menos 01 (uma) cópia dos Backups em unidade do Tribunal de Justiça distinta daquela onde o backup é realizado.

VIII – Coordenar as atividades desenvolvidas pelos serviços subordinados, buscando a integração dos meios de tecnologia e infraestrutura do parque computacional do Tribunal de Justiça do Amazonas;

IX – Planejar e Coordenar estudos para expansão e/ou adequação da Rede Local de computadores, em razão da necessidade do aumento de demanda no tráfego de dados;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**RESOLUÇÃO N.º 04/2011**

X – A prestação do suporte técnico e de consultoria relativamente à aquisição, à implantação e ao uso adequado dos recursos de Tecnologia da Informação e Comunicação, para quaisquer setores do tribunal de Justiça do Amazonas;

Art. 19º São atribuições do **SERVIÇO DE REDES**:

I – Realizar atividades que envolvam o projeto de redes de computadores, definindo a topologia e a configuração necessária;

II – Realizar avaliação, especificação e dimensionamento dos recursos de comunicação de dados no âmbito do Tribunal de Justiça do Amazonas;

III – Realizar a instalação, customização e manutenção dos recursos de rede;

IV – Análise de utilização e do desempenho dos recursos de software e hardware das redes de computadores, identificando os problemas e promovendo as correções no ambiente operacional;

V – A prestação do suporte técnico e de consultoria relativamente à aquisição, à implantação e ao uso adequado dos recursos de rede;

VI – Implementar mecanismos de comunicação eletrônica entre as comarcas do interior e as unidades do Tribunal de Justiça do Amazonas, em conformidade com os planejamentos realizados e sob a coordenação do superior hierárquico;

VII – Manter em funcionamento a rede local do Tribunal de Justiça do Amazonas, disponibilizando e otimizando os recursos computacionais para os usuários;

VIII – Controlar o acesso de todos os usuários à internet e aos recursos da rede local do Tribunal de Justiça do Amazonas;

IX – Garantir a integridade dos dados dos usuários da rede local, gerenciando os meios e propondo políticas de segurança para a rede local do Tribunal de Justiça do Amazonas ao setor competente;

X – Desenvolver e implantar treinamento de utilização dos recursos da rede local para os usuários do Tribunal de Justiça do Amazonas;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**RESOLUÇÃO N.º 04/2011**

XI – Executar atividades de elaboração e atualização de documentação dos meios sob sua responsabilidade;

XII - Dar apoio técnico especializado às Gerências subordinadas à Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação, na realização de atividades referentes à competência do Serviço de Redes;

**Art. 20 São atribuições do SERVIÇO DE BANCO DE DADOS:**

I – Realizar atividades de nível superior que envolva a elaboração de projetos para criação e manutenção de banco de dados corporativo, planejando seu layout físico e lógico;

II – Instalação, configuração, gerenciamento, monitoramento e ajuste do funcionamento de sistemas gerenciadores de banco de dados;

III – Criação de estratégias de auditoria e melhoria da performance do banco de dados, realizando a instalação de *upgrades*, *downgrades*, *patches* e *releases*, incluindo a realização de atividades de *backup* e *restore*;

IV – Planejamento, coordenação e execução das migrações de dados de sistemas, bem como replicação e atualização de bases de dados em produção para desenvolvimento por meio de importações/exportações de banco de dados;

V – Monitoramento das aplicações, efetuando ajustes de desempenho (*tunning*) de aplicação e de banco de dados, propondo ajustes de melhorias nos programas e aplicações;

VI – Monitoramento da utilização de memória e do processador, o acesso a discos, e o volume de dados dos bancos de dados;

VII – Prestação de suporte técnico a usuários e desenvolvedores;

VIII – Emissão de pareceres técnicos, relatórios, informações e outros documentos oficiais, quando solicitados pelo superior hierárquico;

IX – Elaboração de especificações técnicas de bens e serviços de tecnologia de informação relacionados à sua área de atuação;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**RESOLUÇÃO N.º 04/2011**

X - Desenvolver e propor inovações para novas tecnologias de bancos de dados, persistência e servidores que eventualmente possam surgir e serem empregadas nos sistemas do Tribunal de Justiça do Amazonas;

XI - Manter o ambiente de testes de banco de dados para o desenvolvimento de sistemas e administrar o dicionário de dados do TJAM, para as aplicações desenvolvidas internamente, garantindo a manutenção de padrões;

XII - Produzir documentação necessária para facilitar o desenvolvimento de aplicações e a construção de soluções que envolvam a utilização de dados já armazenados em bancos de dados em utilização no Tribunal de Justiça do Amazonas;

**Art. 21 São atribuições do SERVIÇO DE SERVIDORES:**

I – Por em prática a plataforma de servidores planejada sobre a qual irão trabalhar todos os serviços de tecnologia de informação;

II – Executar o arranjo de computadores, servidores e processamento computacional planejado que trará maior benefício para o Tribunal de Justiça, em relação aos serviços de tecnologia de informação, garantindo ainda a disponibilidade dos serviços;

III – Monitorar com periodicidade a capacidade e escalabilidade dos servidores do parque computacional do Tribunal de Justiça do Amazonas, prevendo, assim, a saturação dos servidores;

IV – Garantir que o parque computacional do Tribunal de Justiça do Amazonas possui recursos suficientes de processamento para administrar os volumes de transações dos sistemas;

V – Elaborar documentação que descreva com clareza todos os procedimentos das rotinas executadas, configurações de hardware e software existentes e em utilização no Data Center do Tribunal de Justiça do Amazonas;

**Art. 22 São atribuições do ASSISTENTE ADMINISTRATIVO:**

I – Promover as atividades de suporte administrativo e operacional necessário ao funcionamento da Divisão de Tecnologia da Informação e Comunicação;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**RESOLUÇÃO N.º 04/2011**

II – Realizar atividades de nível intermediário que envolva o suporte administrativo às unidades organizacionais da Divisão de Tecnologia da Informação e Comunicação;

III – Atuar nas áreas de controle de documentação e elaboração de relatórios;

IV – Distribuir e controlar os materiais de consumo e permanente na Divisão de Tecnologia da Informação e Comunicação;

V – Elaborar, revisar, reproduzir, expedir e arquivar os documentos e correspondências;

VI – Atender ao público interno e externo, e quando necessário direcionar para a Gerência competente;

**Art. 23 São atribuições do SERVIÇO DE AUDITORIA:**

I – Promover a análise diária dos relatórios de distribuição de processos dos sistemas judiciais de 1º e 2º grau;

II – Realizar a verificação periódica do peso das varas e gabinetes, ou seja, o equilíbrio na distribuição dos processos;

III – Realizar a elaboração e emissão de relatórios, sob demanda, com o demonstrativo de distribuição de processos;

IV – Realizara a identificação, sob demanda, de operações realizadas por usuários dos sistemas de automação judiciária (SAJ – PG5), identificando quem realizou a inclusão ou exclusão de registro nos sistemas;

Art. 24. O cargo em Comissão de Diretor da Divisão de Tecnologia da Informação e Comunicação deve ser provido, preferencialmente, por servidor efetivo do quadro permanente.



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
RESOLUÇÃO N.º 04/2011**

Art. 25 O Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação tem direito ao cargo de provimento em comissão, símbolo PJ-DAS II, os Chefes dos Setores Segurança da Informação, Desenvolvimento de Sistemas, de Suporte e Manutenção, de Sistemas e de Recursos de Tecnologia da Informação e Comunicação, tem direito ao cargo de provimento em comissão, símbolo PJ-DAI, os Chefes dos Serviços e o Assistente Administrativo têm direito à Gratificação de Função, Símbolo FG-1, conforme prescreve a Lei nº. 3.226, de 04 de março de 2008.

Art. 26. Os casos omissos serão resolvidos por ato normativo do Presidente do Tribunal de Justiça do Amazonas.

Art. 27. A presente Resolução entrará na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em Manaus, 29 de março de 2011.

---

Desembargador JOÃO DE JESUS ABDALA SIMÕES  
Presidente

---

Desembargador DJALMA MARTINS DA COSTA

---

Desembargadora MARIA DAS GRAÇAS PESSOA FIGUEIREDO



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**RESOLUÇÃO N.º 04/2011**

---

Desembargadora MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO GUEDES MOURA

---

Desembargador DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA

---

Desembargador YÊDO SIMÕES DE OLIVEIRA

---

Desembargador FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES

---

Desembargador LUIZ WILSON BARROSO

---

Desembargador PAULO CESAR CAMINHA E LIMA

---

Desembargador RAFAEL DE ARAÚJO ROMANO

---

Desembargador ARISTÓTELES LIMA THURY

---

Desembargadora ENCARNAÇÃO DAS GRAÇAS SAMPAIO SALGADO

---

Desembargador JOÃO MAURO BESSA



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**

**RESOLUÇÃO N.º 04/2011**

---

Desembargador CLÁUDIO CÉSAR RAMALHEIRA ROESSING

---

Desembargador SABINO DA SILVA MARQUES

---

Desembargador WELLINGTON JOSÉ DE ARAÚJO